



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
CNPJ 08.865.628/0001-61  
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 536/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA**, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados – **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE.**

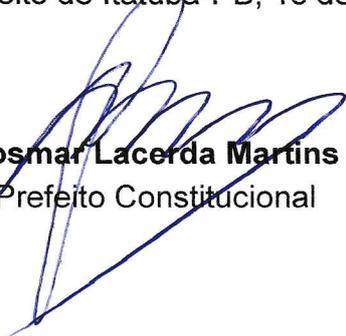
§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º. – Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º. – Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o Poder Executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 13 de abril de 2023.

  
**Josmar Lacerda Martins**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
CNPJ 08.865.628/0001-61  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

### CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.

Unidade: 2040 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

#### SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	23	Comercio e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	1019	Programa de Incentivo a Cultura e Turismo
Ação	9001	Implantação de Infra Estrutura Turística
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	500.1000	Recursos Próprios
	700.1000	Transferências Convênios Estado
Valor Total	50.000,00	Cinquenta Mil Reais
	200.000,00	Duzentos Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

  
**JOSMAR LACERDA MARTINS.**  
Prefeito constitucional